



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0174

"Altera Lei Nº 0156"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 4º da Lei Nº 0156, de 26.06.96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município."

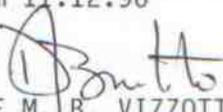
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de dezembro de 1996.


VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

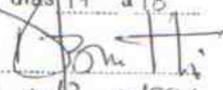
Registre-se e Publique-se

Em 11.12.96


DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 11 a 18

de dezembro de 1996 
DELISETE VIZZOTTO - Em 18 de 12 de 1996
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

